

## Informação

O Conselho de Ministros aprovou no dia 21 de dezembro a resolução que altera as medidas no âmbito da situação de calamidade, introduzindo um conjunto de novas restrições.

Informamos que foi aprovado o decreto-lei que altera as medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19 no que respeita à suspensão das atividades letivas e não letivas.

1 - Determina-se assim que a suspensão das atividades letivas e não letivas em regime presencial passa a abranger o período de **27 de dezembro e 09 de janeiro**;

2 - A aplicação do regime do apoio excecional à família previsto para o período de 02 a 09 de janeiro de 2022 abrangerá, igualmente, o período de 27 a 31 de dezembro de 2021;

3 – Paralelamente volta a assegurar-se Escolas de Acolhimento para filhos ou outros dependentes a cargo de trabalhadores mobilizados para o serviço ou prontidão e replica-se o anterior regime de justificação de faltas, associado ao apoio a filho ou outro dependente a cargo menor de 12 anos decorrentes de suspensão de atividades letivas presenciais fora dos períodos de interrupção letiva, salvaguardando-se o apoio alimentar aos alunos que necessitem.

4 – Assim, o Agrupamento de Escolas de Ribeirão informa os Encarregados de Educação que devem manifestar esta necessidade nos Serviços Administrativos, via email ou via telefone. O encarregado de educação fica obrigado a disponibilizar Declaração da entidade patronal atestando que exerce funções em regime presencial e o respetivo horário.

5 – Mais informamos que a escola de acolhimento é a **Escola Básica de Ribeirão**.

Desde já agradecemos a colaboração, apelando a atitudes cívicas e responsáveis, de modo a evitarmos deslocações desnecessárias, cumprindo com as regras em vigor.

Ribeirão, 22 de dezembro de 2021

